



ID: 100854

PROJETO DE LEI

Institui a Campanha de Conscientização e Combate à Automutilação e ao Suicídio de Crianças e Adolescentes no Município de Santana de Parnaíba.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha de Conscientização e Combate à Automutilação e ao Suicídio de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de promover a conscientização sobre a prevenção da autolesão e a valorização da saúde mental entre o público infantojuvenil.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização da população acerca dos sinais de alerta relacionados à automutilação e ao comportamento suicida entre crianças e adolescentes;
- II – Estimular o diálogo sobre saúde mental no ambiente familiar, escolar e comunitário;
- III – Incentivar a divulgação de informações sobre prevenção e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de sofrimento emocional;
- IV – Contribuir para a redução do estigma relacionado aos transtornos mentais e às situações de sofrimento psicológico.

Art. 3º Para a divulgação da campanha, o Poder Público poderá, sempre que possível e sem prejuízo de suas atribuições legais, apoiar ou promover ações informativas, educativas ou



de conscientização, inclusive por meio de:

- I – Realização de palestras, seminários ou atividades educativas;
- II – Divulgação de informações em meios de comunicação institucionais;
- III – Promoção de ações de conscientização em parceria com instituições públicas ou privadas;
- IV – Incentivo a iniciativas da sociedade civil voltadas à prevenção da automutilação e do suicídio entre crianças e adolescentes.

Art. 4º As ações de conscientização relacionadas à campanha poderão ser realizadas ao longo do ano, podendo receber maior divulgação durante o mês de setembro, em consonância com a campanha nacional denominada Setembro Amarelo.

Art. 5º A participação de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações nas ações relacionadas à campanha ocorrerá de forma facultativa e colaborativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 11 de março de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

VEREADOR



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha de Conscientização e Combate à Automutilação e ao Suicídio de Crianças e Adolescentes, com a finalidade de ampliar o debate público e promover a conscientização sobre a importância da prevenção ao sofrimento emocional entre jovens.

A automutilação e o comportamento suicida entre crianças e adolescentes representam um grave problema de saúde pública e têm despertado crescente preocupação entre profissionais da educação, da saúde, famílias e toda a sociedade. Muitas vezes, esses comportamentos estão associados a situações de sofrimento psicológico, dificuldades emocionais, bullying, isolamento social e outros fatores que impactam diretamente o desenvolvimento saudável dos jovens.

Nesse contexto, a disseminação de informações, a promoção do diálogo e o incentivo à busca por ajuda especializada tornam-se ferramentas fundamentais para a prevenção. A conscientização da sociedade sobre os sinais de alerta e sobre a importância do acolhimento pode contribuir significativamente para a identificação precoce de situações de risco e para o encaminhamento adequado aos serviços de apoio existentes.

A proposta também busca fortalecer a cultura da prevenção e da valorização da vida, estimulando a participação da comunidade, de instituições de ensino e de organizações da sociedade civil em iniciativas voltadas à promoção da saúde mental. Ressalta-se ainda que a campanha poderá dialogar com iniciativas nacionais já consolidadas, como o movimento Setembro Amarelo, ampliando a visibilidade das ações de conscientização e reforçando a importância do tema. Importante destacar que o presente projeto possui caráter educativo e informativo, não criando obrigações administrativas nem gerando despesas obrigatórias ao Poder Executivo, mas apenas instituindo uma diretriz de conscientização que poderá ser desenvolvida em colaboração com a sociedade.

Diante da relevância social do tema e da necessidade de ampliar o debate público sobre a saúde mental de crianças e adolescentes, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Plenário Antônio Branco, 11 de março de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

VEREADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003800350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jonathan Gomes Ferreira de Souza** em 11/03/2026 08:42

Checksum: **6A4BC08EE6F21EDAF02D49F17C0683D8CECCD8B1F21A45944990D863EC6E696F**

